



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATO Nº 008/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/4026**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADA: POLYMEDH LTDA**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Av. Centenário, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **PATRÍCIA MONTEIRO VILELA**, portadora da cédula de identidade nº 7498111 PC/PA e CPF/MF nº 292.854.348-19, residente e domiciliada na Av. República nº 2105 M N Residence BL 02 Aptº 105 M N Triângulo CEP: 68790-000 – Santa Izabel do Pará/PA; doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **POLYMEDH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianetama no Município de Castanhal estado do Pará, Telefone: (91) 3721-3275 ou 98162-2948, E-mail licitacao@polymedh.com, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Marlene Mariano Gripp Endereço: Avenida dos universitários, s/nº, Cond. Santa Lidia, APTO 302, Bloco 13, Jaderlandia CEP: 68746-360 Cidade: Castanhal UF: PA, CPF nº. 243.721.962-53, RG nº. 1322142 expedido por PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/4026 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº 004/2023.01, que passa a fazer parte deste contrato.

**LOTE 1 – FÓRMULAS FARMACÊUTICAS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	60.000	0,05	3.000,00
2	Albendazol Mastigável 400mg	Comp. Mastigável	20.000	0,49	9.800,00
3	Amoxicilina 500mg	Cápsula.	30.000	0,22	6.600,00
4	Azitromicina 500mg	Comprimido	20.000	0,94	18.800,00
5	Cefalexina 500mg	Cápsula	20.000	0,57	11.400,00
6	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg.	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

8	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido.	10.000	0,18	1.800,00
10	Ibuprofeno 300mg	Comprimido.	5.000	0,23	1.150,00
13	Metronidazol 250mg	Comprimido	30.000	0,21	6.300,00
14	Metronidazol 400mg	Comprimido	20.000	0,39	7.800,00
15	Omeprazol 20mg	Cápsula.	30.000	0,07	2.100,00
16	Paracetamol 500mg	Comprimido.	40.000	0,10	4.000,00
17	Prednisona 20mg	Comprimido.	20.000	0,20	4.000,00
19	Sinvastatina 20mg	Comprimido.	6.000	0,14	840,00
21	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido.	40.000	0,05	2.000,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>87.990,00</b>

**LOTE 3 – FORMA FARMACÊUTICA:GEL, CREMES E POMADAS.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Dexametasona 1mg/g	Creme Dermatológico / Bisnaga c/ 10 g.	4.000	1,50	6.000,00
63	Nitrato de Miconazol 2%	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	1.000	2,40	2.400,00
64	Nitrato de Miconazol 2%	Creme Vaginal/Bisnaga c/ 80 g.	1.000	8,40	8.400,00
65	Metronidazol 10%	Gel Vaginal/ Bisnaga c/ 50 g.	4.000	6,00	24.000,00
66	Sulfadiazina de Prata 1%	Creme/ Pote c/ 400 g.	25	41,88	1.047,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>41.847,00</b>

**LOTE 8 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL: FARMÁCIA BÁSICA.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsula.	2.000	0,39	780,00
159	Ácido Valpróico 500 mg	Cápsula.	3.000	0,64	1.920,00
160	Ácido Valpróico 250 mg/ 5ml	Xarope / Frasco com 100 ml.	1.000	5,52	5.520,00
161	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	10.000	0,13	1.300,00
162	Biperideno 2 mg	Comprimido	4.000	0,23	920,00
163	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão Oral / Frasco com 100 ml.	500	9,60	4.800,00
164	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	20.000	0,27	5.400,00
165	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	5.000	0,69	3.450,00
166	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	4.000	0,24	960,00
167	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000	0,23	1.150,00
168	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	7.000	0,35	2.450,00
170	Diazepam 5mg	Comprimido	4.000	0,06	240,00
171	Diazepam 10mg	Comprimido	9.000	0,07	630,00
172	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	10.000	0,11	1.100,00
174	Fenobarbital 100mg	Comprimido	15.000	0,22	3.300,00
175	Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg	Cápsula/Comprimido	5.000	0,10	500,00
176	Haloperidol 1mg	Comprimido	400	0,17	68,00
177	Haloperidol 2 mg/ml	Solução Oral/ Frasco- Ampola com 20 ml	300	10,73	3.219,00
178	Haloperidol 5 mg	Comprimido	4.000	0,24	960,00
179	Haloperidol, Decanoato de 50 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	100	16,84	1.684,00
180	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	1.000	1,45	1.450,00
181	Prometazina 25 mg	Comprimido	3.000	0,20	600,00
182	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg	Comprimido	500	1,48	740,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

183	Prometazina 25 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	300	5,91	1.773,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>44.914,00</b>

**LOTE 9 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL: COMPONENTE ESPECIALIZADO.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	Bromazepam 6 mg	Comprimido	400	0,32	128,00
185	Clonazepam 2 mg	Comprimido	1.000	0,09	90,00
187	Clobazam 10 mg	Comprimido	500	1,00	500,00
188	Clobazam 20 mg	Comprimido	500	1,85	925,00
190	Diazepam 5mg/ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	200	1,63	326,00
192	Imipramina 25 mg	Comprimido	1.000	0,39	390,00
193	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	1.000	0,45	450,00
194	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1.000	0,72	720,00
196	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	100	10,45	1.045,00
197	Morfina, Sulfato 10mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	200	5,72	1.144,00
200	Risperidona 1g	Comprimido	1.000	0,12	120,00
201	Risperidona 2g	Comprimido	1.000	0,15	150,00
202	Risperidona 3g	Comprimido	1.000	0,20	200,00
203	Topiramato 50 mg.	Comprimido	500	0,41	205,00
204	Topiramato 100 mg.	Comprimido	1.200	0,96	1.152,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>7.545,00</b>

**LOTE 10 – MEDICAMENTOS: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsula.	500	0,22	110,00
207	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	700	3,00	2.100,00
208	Cloridrato de Metadona 10 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	100	6,00	600,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>					<b>2.810,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 185.106,00 (Cento e Oitenta e Cinquenta Mil Cento e Seis Reais)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.1** - O prazo de vigência desse contrato será de **16/02/2024 a 31/12/2024**, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

**4.2.** Dotação Orçamentária:

**Funcional programática:**

10 122 0010 2.090 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:**

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

**Funcional programática:**

10 302 0010 2.111 – Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:**

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

**Funcional programática:**

10 301 0010 2.097 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:**

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**Funcional programática:**

10 301 0010 2.101 – Manutenção da Farmácia Básica;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:**

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato

**5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### 5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 16 de fevereiro de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Patrícia Monteiro Vilela  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**POLYMEDH LTDA**  
CNPJ nº 63.848.345/0001-10  
Contratado